

CE N° FIESC/GEA 71280/19

Florianópolis, 26 de setembro de 2019.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO Nº 03/2019

Referência: PP nº 013/2019

Contratação de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais, para os colaboradores da FIESC e suas Entidades, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

PERGUNTA:

Data: 26 de set de 2019 10:20

A GENERALI BRASIL SEGUROS S/A , inscrita no CNPJ de nº. 33.072.307/0001-57, vem através deste solicitar o seguinte questionamento

Na Habilitação :

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”**

Pergunto : Esta certidão é somente para licitante com SEDE em Santa Catarina ?

RESPOSTA:

Abaixo transcrevo resposta referente ao questionamento do PP 013/2019 - FIESC:

“No corpo das certidões negativa de falência e concordata, emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, consta a informação que estas só terão validade se apresentadas conjuntamente, e no site do órgão consta a “nota” evidenciada no item 8.1.3 do Edital, desta forma, as empresas que apresentarem estas certidões, serão avaliadas conforme orientações contidas na própria certidão.

Para empresas que apresentarem certidões de outros Estados, onde está localizada sua sede, estas serão avaliadas conforme informações do próprio documento, e fica a critério do Pregoeiro realizar diligenciamento.”

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO